



GAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1922, DE 21 DE MARÇO DE 2006

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar professores e servidores para a Rede Estadual de Ensino através do Convênio PRADDEM e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar 02 (duas) contratações de professores e/ou servidores, através do Convênio PRADDEM (Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Estadual no Município), autorizado pela Lei nº 1763, de 23 de março de 2005, assim distribuídas:

- I – Escola Estadual de Ensino Fundamental Cônego Ortiz:
- 01(um) servente, padrão 03, 40 horas.
 - 01(um) Agente Administrativo, padrão 15, 40 horas, que deverá ter no mínimo curso técnico em informática para atuar como Monitor de informática.

Art. 2º - As presentes contratações terão validade até o final do ano letivo 2006.

Parágrafo único – Cessarão os efeitos da presente Lei, em caso de realização de concurso ou nomeação para estas áreas em tempo anterior ao estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 3º - O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.

Art. 4º - Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado verba de dotação orçamentária: 09.06.12.361.0003.2.110 – 3.1.90.04.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 21 dias do mês de março do ano de 2006.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

21, 03, 06

Registre-se e Publique-se:


**Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município**